



LEI Nº 6.259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município de Mauá do “Dia Municipal da Ação Social” e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.324/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Ação Social” a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de novembro no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º O “Dia Municipal da Ação Social” tem como objetivo homenagear e reconhecer as entidades que prestam serviços sociais à população do município de Mauá.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene na semana do dia 28 de novembro, em homenagem às entidades que promovem ações sociais no Município.

Parágrafo único. **VETADO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Assistência Social